

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023-SECIPS

A Assistente Social da Secretaria da Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará, consoante autorização da Secretária da Cidadania e Promoção Social, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO DE FAMÍLIA EM NECESSIDADES EXTREMAS E URGENTES DE MORADIAS, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude do município de Viçosa do Ceará não possuir prédios próprios suficientes para servir de abrigo a pessoas desabrigadas e em estado de vulnerabilidade econômica e social necessitando, portanto, em recorrer à locação de imóveis para tal fim, ou seja, para o abrigo de família em necessidades extremas e urgentes de moradias, em conformidade com a Lei nº 704/2017, de 15 de dezembro de 2017. Após algumas incursões para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, que será efetuada para um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, para servir de moradia para o Sr. **MARCELO DA SILVA**, CPF: **623.953.623-79**.

A ausência de licitação, no caso em questão, derivada impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel em caráter emergencial para servir de abrigo para a família do Sr. **MARCELO DA SILVA**, CPF: **623.953.623-79**, que se encontra em necessidade extrema e urgente de moradia, conforme expresso pelo Técnico Responsável da Secretaria da Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará, Sr. **CARLOS ANTÔNIO FERREIRA NOGUEIRA**, CRESS: 0000530/CE em seu relatório:

“RELATÓRIO SOCIAL

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome: MARCELO DA SILVA D. NASCIMENTO: 08/05/1996
RG: 200028135262 CPF: 623.953.623-79
ENDEREÇO: BAIRRO ESCOLA NORMAL.

2 - SOLICITAÇÃO

Aluguel social

3 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE SOCIOECONÔMICA DA FAMÍLIA

Marcelo da Silva mora no Bairro Escola Normal. A descrição deste relatório se deu a partir do relato de sua companheira, Ana Jaqueline. A casa possui 5 cômodos, sendo 2 quartos, 1 sala, 1 cozinha, e um banheiro. O aluguel se encontra atrasado em um mês devido problemas no Bolsa família, sua renda varia entre R\$ 600 e R\$ 700 a sua renda advém principalmente do PBF. A esposa também afirma que, por vezes, não realiza algumas refeições, no entanto, a filha é enviada à casa de sua mãe para que possa se alimentar. Afirma ainda que os exames e consulta para a filha estão marcados para o mês de setembro, segundo a companheira de Marcelo da Silva, Ana Jaqueline, a neuropediatra afirmou que Anna Kethelyn é “agitada” (por isso, solicitou exames). Ainda de acordo com Ana Jaqueline Araújo seu companheiro está trabalhando como vaqueiro, atualmente, sua diária é de R\$ 40,00. Afirma que a filha frequenta a escola, embora haja registro de algumas faltas – três segundo a técnica Adriana Nascimento, após apuração junto a diretora da escola que a filha frequenta. O companheiro de Ana Jaqueline, Marcelo da Silva é usuário de substâncias psicopáticas (CRACK), ela nega ser usuária de álcool ou drogas. Falta a filha uma única vacinação (encontra-se atrasada) - segundo a técnica Adriana Nascimento, o posto está sem referida vacina. Em decorrência de empréstimos, é descontado o valor de R\$ 160,00. A água é encanada. O banheiro possui fossa e a casa possui luz elétrica. Dorme-se em um colchão no chão, sem cama. A casa é coberta com telhas. O chão sem piso, feito de cimento queimado (liso) aparentemente. Família em situação de vulnerabilidade social.”

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel foi considerado adequado, pois atende as necessidades da Secretaria da Cidadania e Promoção Social em sua demanda para servir de abrigo para a Sr. MARCELO DA SILVA, CPF: 623.953.623-79, tem boa localização e está desocupado e disponível para ser locado.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços, tendo o engenheiro civil procedido com a análise do imóvel, conforme laudo em anexo, constatando que o valor ofertado para locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica e os demais imóveis de sua categoria.

O preço cobrado para a locação do imóvel foi de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, estando compatível com o valor do mercado local.

Assim, diante do exposto, emito a presente declaração de dispensa a seguir:

Viçosa do Ceará-CE, 26 de setembro de 2023.



Fca. Adriana dos S. Silva
Assistente Social

FRANCISCA ADRIANA DOS SANTOS SILVA
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS/CE Nº 5755